



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal: Gabinete

Necessidade da Administração: Aquisição de painel em MDF, em conformidade com o projeto da “Galeria dos Prefeitos e Vices”, com instalação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição do móvel planejado, em conformidade com o projeto da “Galeria dos Prefeitos e Vices”, conforme segue descrito abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário
1.	Painel para quadros com painéis ripados em MDF melamina Conforme PROJETO PAINEL PREFEITOS – RECEPÇÃO elaborado pela arquiteta Silviane Kafer Instalado	Un.	01	R\$ 5.675,00
Valor Total				R\$ 5.675,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do painel em MDF da “Galeria dos Prefeitos e Vices”, será através da Dispensa de Licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e alterações posteriores, que dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

2.2. É razoável prescindir do certame nessa situação, pelo fato de a administração fundamentar a contratação dentro dos parâmetros observados por lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de Painel para quadros com painéis ripados em MDF melamina, conforme PROJETO PAINEL PREFEITOS – RECEPÇÃO elaborado pela arquiteta Silviane Kafer.

3.2. A aquisição compreende o fornecimento do painel conforme especificações do projeto, incluindo todos os materiais, ferragens e acabamentos necessários, bem como o transporte, entrega e instalação no local indicado, além da realização de eventuais ajustes para a adequada fixação e acabamento final.

3.3. Destaca-se que a aquisição é de relevante interesse público, uma vez que a “Galeria dos Prefeitos e Vices” tem como finalidade preservar, valorizar e dar visibilidade à história política





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do Município de Maratá, promovendo o reconhecimento dos gestores que contribuíram para o seu desenvolvimento.

3.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade do painel fornecido e dos materiais empregados, bem como da instalação realizada, observando as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos identificados após a entrega e instalação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Serão requisitos para a contratação do objeto hora mencionado, as especificadas a seguir:

4.2. DOS DIREITOS:

4.2.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.3.1. Realizar a fiscalização e acompanhamento da aquisição dos materiais;

4.3.2. Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato;

4.3.3. Efetuar o pagamento ajustado, nos termos e prazos determinados.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.4.1. Prestar os serviços na forma e prazos ajustados;

4.4.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações tributárias, sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

4.4.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4.4. Apresentar à administração, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, em relação ao contrato firmado;

4.4.5. A CONTRATADA deve cumprir com o estabelecido no Termo de Referência;

4.4.6. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do produto no Município de Maratá, com instalação na recepção da Prefeitura.

4.5. DA FISCALIZAÇÃO

4.5.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso do representante da CONTRATANTE, a documentos e instalações que disserem respeito à execução deste contrato;

4.5.2. Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais e tributárias referentes à execução deste contrato;





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5.3. A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado;

4.5.4. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

4.5.5. Todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos e tributos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão a cargo da CONTRATADA, cabendo ao Município somente o repasse dos valores constantes da proposta financeira;

4.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual – EPIs, quando o serviço exigir, conforme legislação;

4.5.7. A empresa deverá se responsabilizar pela sinalização e segurança dos trânsitos e pedestres, e/ou quaisquer danos causados a estes, quando estiver trabalhando em ruas e avenidas na área de atuação conforme determinado, caso for;

4.5.8. A empresa deve responsabilizar-se com quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo, quando as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades, caso for;

4.5.9. Cabe à empresa o deslocamento de seus funcionários para que possam desempenhar os serviços dentro das normas exigidas, se assim for;

4.5.10. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

4.6. DA VIGÊNCIA:

4.6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da emissão.

4.7. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da lei 14.133/21.

4.7.2. Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

4.7.3. O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos art. 124 da Lei 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto se dará da seguinte forma, cotação de preços praticados no mercado, na qual se avalia a comparação de valores e observa-se a apresentação do menor valor cobrado para seleção do fornecedor a ser contratado.

5.2. Findo este processo será encaminhado ao setor responsável a documentação necessária a abertura de processo licitatório e posterior efetuação do contrato entre as partes.





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.3. Depois do acordo firmado entre as partes, a empresa deverá entregar, de forma imediata, o produto adquirido, de acordo com a requisição pertinente a contratação.

5.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso o produto não ser de qualidade.

5.5. Caso o produto solicitado seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 48 (quarenta e oito) horas.

5.6. O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.7. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto entregue de acordo com as especificações exigidas.

5.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pela gestora do contrato.

5.8. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o a que refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda, Sra. Neiva Solange Kunzler, a quem competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.2. Caberá à gestora designada atestar a entrega do produto adquirido, certificando a conformidade quanto à qualidade, quantidade e adequação às especificações estabelecidas no instrumento contratual, bem como autorizar os pagamentos devidos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota de Empenho ocorrerá em valor global, após a formalização da Ordem de Compra/Ordem de Serviço, contemplando a integralidade do produto adquirido.

7.2. Concluída a entrega do produto, a contratada deverá apresentar o respectivo documento fiscal, conforme especificações estabelecidas no contrato.





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.3. A documentação será submetida à conferência da gestora do contrato, que realizará o ateste mediante assinatura digital, certificando que o produto foi entregue em conformidade com as condições pactuadas.

7.4. Após o ateste, o processo será encaminhado ao setor de contabilidade para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de DISPENSA, com o critério de seleção de menor preço por produto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço total será de **R\$ 5.675,00 (cinco mil seiscientos e setenta e cinco reais)**, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária especificada abaixo:

10.1.1. GABINETE: Mobiliário em Geral – 201006

Maratá, 18 de março de 2026.

Neiva Solange Kunzler
Secretária de Administração e Fazenda

Gisele Adriana Schneider
Prefeita Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58BA-247E-FB53-30F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GISELE ADRIANA SCHNEIDER (CPF 677.XXX.XXX-15) em 18/03/2026 12:15:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA SOLANGE KUNZLER (CPF 032.XXX.XXX-07) em 18/03/2026 16:03:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marata.1doc.com.br/verificacao/58BA-247E-FB53-30F6>